



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO Nº 13745/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED] em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2025 e ata de julgamento de preços, devidamente homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para a aquisição dos produtos abaixo descritos, tendo os mesmos sido oferecidos pela empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Antonio Gravata, nº 136 A, Bairro Betania, Belo Horizonte/ MG, CEP 30.570-040, inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00, telefone (31) 3374-6768/ (31) 3374-6855, e-mail: dentemed.licitacao@hotmail.com e, neste ato, representada pelo **Sr. LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF [REDACTED] mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a Aquisição de insumos, materiais e equipamentos para uso do Departamento de Odontologia. G

2. DAS NORMAS REGENTES

2.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº 13745/2024, ao edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025, e à proposta apresentada pela empresa vencedora, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. LC

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores registrados se mantêm RI



vantajosos, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.2. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão de Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá(ão) ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição, localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, 550 – Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta - feira.

4.2.1. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.3. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada entrega e não deverão ter limite de quantidade mínima para cada entrega ou limite de entregas por semana.

4.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.5. As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número do Contrato ou da Autorização de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

4.6. Caberá ao Centro de Distribuição, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo a este a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital.

4.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



4.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

5.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

5.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

5.3.1. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

5.4. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

5.5. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar, **ao fiscal do contrato**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO. G

5.5.1. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento. LC

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

5.6.1. A nota fiscal deverá conter ainda o número do Contrato ou da Autorização de fornecimento e número da Nota de Empenho. KC

RI



6. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT MÁX P/ 12 MESES	UNID DE MEDIDA	DESCRIÇÃO*	MARCA	VALOR UNITÁRIO
LOTE 12					
610	112	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, tipo convencional, com saca brocas Especificações técnicas aproximadas: Encaixe borden, Spray triplo, Rolamento metálico, Rotação máxima: 380.000 RPM. ,autoclavável ,Ruído máximo: 64 db. Fixação da broca: FG – saca brocas, Pressão do ar: 32 libras. Marcas de referência: (Kavo 605, Dabi, Gnatus, D700, Dentflex, Shuster ou outras que atendam as especificações técnicas). Registro ANVISA. Garantia mínima de 6 meses.	DENTEMED	R\$ 335,00
611	80	UN	MICROMOTOR 100INTRA ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO. Especificações Técnicas Aproximadas: Acoplamento borden intramatic, Spray interno, Rotação de 50.000 a 20.000 RPM., Autoclavável, Baixo nível de ruído e vibração. Marcas de referência: (Kavo, Dabi, Gnatus, D700, Dentflex, Shuster ou outras que atendam as especificações técnicas). Registro ANVISA. Garantia mínima de 6 meses.	DENTEMED	R\$ 335,00
612	16	UN	CONTRA ÂNGULO INTRA ODONTOLOGICO DE BAIXA ROTAÇÃO. Especificações técnicas aproximadas: Fixação de brocas através de trava, Corpo confeccionado em alumínio Acoplamento intra Rotação: até 20.000 rpm, Autoclavável até 135°C.Marcas de referência: (Kavo Dabi, Gnatus, D700, Dentflex, Shuster ou outras que atendam as especificações técnicas). Registro ANVISA. Garantia mínima de 6 meses.	DENTEMED	R\$ 335,00
613	20	UN	PEÇA DE MÃO RETA :Características aproximadas: corpo de latão cromado, anel de aço recartilhado para movimentos horário e anti-horário da pinça de aço inoxidável que prende e libera instrumentos. Baixo nível de vibração e ruído, - Pinça de fixação de aço inoxidável, - Sistema de encaixe INTRA. Transmissão 1:1, - Giro livre de 360°, - Spray para refrigeração, Autoclavável a 135°C.Compatível com o contra ângulo ofertado no item 3 e 5 . Registro ANVISA. Garantia mínima de 6 meses.	DENTEMED	R\$ 300,00
614	4	UN	CONTRA ÂNGULO MULTIPLICADOR PARA CIRURGIA Especificações técnicas aproximadas: Fabricado em aço inoxidável com baixo nível de ruído, para aplicação em cirurgia odontológica, enxerto ósseo e levantamento de seio, para uso com Micro Motor Elétrico, transmissão 1:2 , iluminação com luz LED, com spray externo simples, autoclavável ,para uso com Brocas Diamantadas: haste Ø 2,35mm conforme norma ISO 1797-Rotação máxima acionamento 40.000 rpm, rotação máxima na ponta da broca 80.000 rpm. Marcas de referência: (Kavo modelo KONCEPT 1;2 ou outras que atendam as especificações técnicas. Registro ANVISA. Garantia mínima de 6 meses.	DENTEMED	R\$ 2.685,00
615	12	UN	CAVITADOR SÔNICO - destinado para procedimentos de periodontia na remoção e desgaste de tártaro, placa, cálculos gengivais e diminuição do biofilme mineralizado e não mineralizado . Conectado à alta rotação da Cadeira Odontológica. Especificações Técnicas aproximadas: Movimento elíptico da ponta, cabo anatômico, baixo peso, com sistema de refrigeração constante à superfície a ser tratada, Conexão Borden/Midwest, Fácil instalação, sem lubrificação, autoclavável , Vida Útil: Mínima 250 ciclos. Frequência mínima: 5,2 Khz. Deve acompanhar no mínimo: 3 pontas (1 Universal, 1 Pério e 1 Sickle) e Chave Extratora, manual de instruções - Registro ANVISA. Garantia mínima de 6 meses.	DENTEMED	R\$ 690,00
616	12	UN	JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO - Dispositivo mecânico pneumático que mistura ar, água e pó de bicarbonato para uso na remoção da placa bacteriana. Conectado à alta rotação da Cadeira Odontológica (encaixe borden). Possui bico giratório e removível, em aço inoxidável e alumínio. Registro ANVISA. Garantia mínima de 6 meses. Marcas de referência Schuster, Evotech, Dentflex ou outras que atendam as especificações técnicas.	MICRODONT	R\$ 715,00

*DESCRIPTIVO E MARCAS CONFORME EDITAL E ANEXOS



7. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

7.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e **aprovada pelo fiscal do contrato**, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será gerida pelo Sra. **KARINA CAMILLO CARRASCOZA**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED] telefone nº (11) 4591-2483, ramal 3939, e-mail: karina.carrascoza@itupeva.sp.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

8.2. A presente Ata será fiscalizada pelo Sr. **RAFAEL DOS SANTOS INOUE**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] telefone nº (11) 4591-2483, ramal 3801, e-mail: rafael.inoue@itupeva.sp.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e no instrumento contratual.

8.2.1. Fica indicado o Sr. **FERNANDO AYRES SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] telefone nº (11) 4591-2483, ramal 3800 e-mail: fernando.ayres@itupeva.sp.gov.br, para atuar como suplente do fiscal do contrato decorrente da presente contratação, na impossibilidade do Sr. RAFAEL DOS SANTOS INOUE em exercer a sua função por algum motivo.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

9.3. É competente o Foro da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itupeva, **14 de agosto de 2025**



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

Catarina G

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde

RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED]

Leonardo C

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Representante Legal

RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Karina C

KARINA CAMILLO CARRASCOZA

Gestor da Ata

RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED]

Rafael I

RAFAEL DOS SANTOS INOUE

Fiscal da Ata

RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED]